

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 038/93, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito

Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

- Art. 1º** É criado o Fundo Municipal de Saúde - FMS que será utilizado em investimentos na rede de serviços, na cobertura assistencial, ambulatorial e hospitalar e demais ações de saúde do Município.
- Art. 2º** Os planos de saúde do município são destinados ao atendimento universal e igualitário dos munícipes.
- Art. 3º** Constituem recursos do Fundo Municipal de Saúde FMS:
- I - os aprovados em Lei Municipal;
 - II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos ou entidades federais e estaduais;
 - III - as doações de entidades privadas;
 - IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;
 - V - os rendimentos das aplicações financeiras, e de suas disponibilidades e dos demais bens.
- Art. 4º** O Fundo Municipal de Saúde - FMS será administrado pela estrutura da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social e demais órgãos municipais correlatos, sob a supervisão do Conselho Municipal da Saúde.
- Art. 5º** Nenhuma liberação de recursos do

FMS poderá ser feita, sem prévia aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros das movimentações dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, obedecendo o previsto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo 1º - os recursos do FMS serão depositados em conta especial, em estabelecimentos oficiais de crédito.

Parágrafo 2º - obedecida a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 02 dias do mês de outubro de 1994.

de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês

DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal

de agosto de 1993.

DENIS JORGE ACCO
Prefeito Municipal